

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
EDITAL N° 04/2019
EDITAL DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ANTROPOLOGIA SOCIAL – MESTRADO (AMPLA CONCORRÊNCIA E
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA) – TURMA DE 2020

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 1403/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (CEPEC/UFG).
- 1.2.** O curso de Mestrado, conforme Resolução nº 1403/2016 do CEPEC/UFG, tem duração de 24 (vinte e quatro) meses para integralização das disciplinas, elaboração e defesa da dissertação. As demais informações devem ser consultadas no regulamento e normas internas do programa no site <https://ppgas.cienciassociais.ufg.br/>.
- 1.3.** A área de concentração Antropologia prevê que as propostas de pesquisa sejam elaboradas seguindo uma das seguintes linhas de pesquisa:

Corpo e marcadores sociais da diferença: esta linha contempla investigações sobre corpo; corporalidades; saberes, práticas e técnicas de construção e produção corporal; identidades, diferenças, desigualdades, subjetividades; saúde e doença - a partir dos campos de estudos de gênero, sexualidade, raça/cor, idade/geração, classe, entre outros marcadores sociais da diferença e suas intersecções.

Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas: a linha coloca em perspectiva a prática etnográfica em suas múltiplas abordagens e contempla etnografias das práticas de conhecimento, dos estilos de criatividade, das formas

expressivas, experimentações e teorias etnográficas, exploração de novas possibilidades temáticas e de linguagens e registros etnográficos.

Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material: a linha compreende pesquisas sobre os processos e expressões dos patrimônios culturais; políticas públicas culturais; interfaces conceituais dos patrimônios, narrativas arqueológicas, museus e cultura material; etnografia das memórias e paisagens.

Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas: A linha contempla pesquisas que tematizam transformações políticas e epistemológicas indígenas, negras, quilombolas, camponesas, entre outras; movimentos de resistência contra os processos de exclusão, lutas pelo território e a construção de políticas de inclusão.

2. PÚBLICO:

2.1. O Mestrado se destina a portadores/as de diploma de curso superior de graduação plena em Ciências Sociais e outras áreas, devidamente reconhecido pelo MEC.

3. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS

3.1. De acordo com o Art.1 da Resolução CONSUNI 07/2015 “Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Goiás adotarão ações afirmativas para a inclusão e a permanência da população negra e indígena no seu corpo discente”.

3.2. No item 4.1 deste Edital, o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social define o número de vagas para candidatas e candidatos cotistas.

3.3. O/a candidato/a que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado/a, será convocado/a para a verificação, a ser realizada pela *Comissão de Heteroidentificação* em conformidade com a Portaria 1049/2019.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. De acordo com a Resolução CONSUNI 07/2015, do total de 16 vagas oferecidas, 4 delas estão reservadas para pretos, pardos e indígenas, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

4.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, candidatos pretos, pardos e/ou indígenas, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência.

4.3. De acordo com o § 2º da Resolução CONSUNI 07/2015, os candidatos PPI, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (80%

das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas), ou seja, não serão considerados cotistas.

4.4. De acordo com o § 4º do Art. 4º, não havendo candidatos pretos, pardos e/ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

Linhas de Pesquisa	AC	PPI
Corpo e marcadores sociais da diferença	3	1
Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas	3	1
Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material	3	1
Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas	3	1
TOTAL	12	4

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Período de inscrições: de 08 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2019.

5.2. As inscrições serão feitas somente através do envio on-line de toda a documentação exigida, para o endereço **inscricao.ppgas.ufg@gmail.com**.

5.3. Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhadas **cópias digitais em formato pdf** dos originais dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), paga em qualquer agência bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU deverá ser solicitada pelo e-mail **inscricao.ppgas.ufg@gmail.com** até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de inscrição. No e-mail de solicitação, deverão constar por escrito os seguintes dados de quem se candidata: nome completo, endereço completo com CEP, CPF e o processo seletivo (Mestrado) no qual pretende se inscrever. **IMPORTANTE:** pessoas negras e indígenas que preencherem o Termo de Autodeclaração Étnico-racial e de Responsabilidade (Anexo II) estão isentas do pagamento da taxa de inscrição;
- b)** Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido;

- c) Apenas para candidatos/as cotistas, Termo de Autodeclaração Étnico-racial e de Responsabilidade (Anexo II) preenchido;
- d) Carteira de Identidade. No caso de pessoas estrangeiras, enviar cópia do passaporte ou RNE;
- e) CPF;
- f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Esse documento não é exigido para candidaturas de pessoas estrangeiras;
- g) Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino (documento não exigido para candidaturas de pessoas estrangeiras e indígenas);
- h) Uma foto digital, em formato 3x4;
- i) Diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação. Em caso de Graduação em vias de conclusão, é permitida a entrega de documento assinado pelo/a coordenador/a do curso de graduação, informando que o/a candidato/a concluirá o curso antes da matrícula no PPGAS. Caso a conclusão do curso não ocorra a tempo da matrícula, o/a candidato/a aprovado/a perderá o direito à vaga. Os/As portadores/as de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país;
- j) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- k) *Curriculum Vitae* na Plataforma *Lattes* atualizado (disponível para preenchimento no endereço: <http://lattes.cnpq.br>). **IMPORTANTE:** Para candidatos/as indígenas, negros e portadores de nome social será permitido enviar o *curriculum vitae* (currículo de formação e atuação acadêmica) em outros formatos;
- l) Uma proposta de pesquisa, com extensão máxima de 10 (dez) páginas. Formatação: fonte 12 (*Times New Roman*), espaço 1,5 e margem 3,0. A proposta deve incluir os seguintes itens: 1) descrição do problema de pesquisa; 2) a explicação do/a candidato/a sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural; 3) justificativa da importância do tema de pesquisa proposto e problematização teórica; 4) explicação do/a candidato/a sobre por que a antropologia é o melhor campo de conhecimento para desenvolver sua proposta de pesquisa; 5) explicação do/a candidato/a sobre o tempo necessário para realizar sua pesquisa, a forma como realizará a pesquisa e seu local de realização; 6) o conhecimento prévio que o/a candidato/a tem do local e/ou a familiaridade com o tema da pesquisa.

IMPORTANTE: a proposta de pesquisa não deve conter o nome do/a candidato/a nem qualquer informação que possa servir para sua identificação. As propostas de pesquisa serão numeradas pela Secretaria do PPGAS, de acordo com a ordem de inscrição. **A proposta de pesquisa deve ser compatível com a linha de pesquisa escolhida pela/o candidata/o. Ver as linhas de pesquisa no item 1.3.**

- 5.3.1. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.
- 5.3.2. No ato da matrícula, os documentos originais deverão ser apresentados para conferência, inclusive o Diploma de Graduação.
- 5.3.3. O PPGAS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet, nem por problemas de ordem bancária.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATURAS A VAGAS EM NÍVEL DE MESTRADO

- 6.1. Todas as etapas da seleção serão realizadas nas dependências da Faculdade de Ciências Sociais da UFG – Campus II.
- 6.2. A homologação das inscrições, a divulgação de locais e horários das provas e os resultados serão divulgados no site <http://www.ppgas.cienciassociais.ufg.br>.
- 6.3. Os/as concorrentes deverão comparecer aos locais da prova de conhecimentos específicos, prova oral e do exame de suficiência em língua estrangeira com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência.
- 6.4. Concorrentes que não comparecerem em alguma das etapas da seleção serão automaticamente eliminados/as do processo seletivo.
- 6.5. No exame de suficiência em língua estrangeira, na prova oral e de conhecimentos específicos, os/as candidatos/as devem portar e apresentar aos/as examinadores/as, quando exigido, o documento de identidade original.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. **Avaliação das propostas de pesquisa.** Nessa etapa, a avaliação das propostas de pesquisa será feita por três representantes da linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição. Os nomes de responsáveis pela avaliação serão divulgados junto com a divulgação da Comissão de Seleção.
- 7.2. **Prova de conhecimentos específicos,** sem bibliografia prévia. O exame deverá ser identificado, obrigatória e exclusivamente, pelo número de inscrição do/a candidato/a, recebido por ele/a no ato da inscrição. A correção será feita pela Comissão de Seleção.
- 7.3. **Prova oral.** A avaliação dos/as candidato/as ao Mestrado será feita pela Comissão de Seleção de Mestrado.

7.4. Exame de suficiência em língua estrangeira. O exame deverá ser identificado, obrigatória e exclusivamente, pelo número de inscrição do/a candidato/a, recebido por ele/a no ato da inscrição. A correção do exame de língua estrangeira será realizada por uma comissão *ad hoc* definida pela coordenadoria, cujos nomes serão divulgados junto com a divulgação da Comissão de Seleção.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS/AS CANDIDATOS/AS

8.1. Avaliação da Proposta de Pesquisa, que consistirá na análise dos seguintes aspectos: a) originalidade e relevância do projeto; coerência interna e clareza no recorte do objeto; viabilidade de realização e b) domínio/desenvoltura da/o candidata/o em relação à proposta apresentada. Esta etapa é **eliminatória, sendo a/o candidata/o aprovada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).**

8.2. Prova de conhecimentos específicos: os/as candidatos/as cujas propostas de pesquisa forem aprovadas terão 4 (quatro) horas para realizar a prova de conhecimentos específicos. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. É obrigatória a identificação da prova com o número de inscrição do/a candidato/a, recebido no ato da inscrição, e exclusivamente com esse número. Essa etapa consistirá na interpretação por escrito de um texto. Para isso, o/a candidato/a deverá responder, por escrito, 03 (três) questões sobre o texto indicado. As questões serão entregues junto com o texto no momento de realização da prova. **É proibido consultar qualquer material, seja impresso ou digital, durante a prova.** Os aspectos avaliados serão: a) capacidade do/a candidato/a de interpretar o texto; b) adequação das respostas às perguntas formuladas. Cada membro da Comissão de Seleção dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos dois critérios mencionados. A nota individual de cada membro será o resultado da soma das duas notas, dividido por 2 (dois). A nota final de um/uma candidato/a da prova de conhecimentos específicos, dada pela Comissão de Seleção, será o resultado da soma das notas individuais atribuídas pelos/as três examinadores/as ao/à candidato/a, dividido por 3 (três). Esta etapa é **eliminatória e classificatória, sendo aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).**

8.3. Prova oral: esta etapa terá duração máxima de 40 minutos. Ela consistirá numa entrevista com o/a candidato/a, abordando os seguintes aspectos: a) capacidade do/a candidato/a de apresentar e defender sua proposta de pesquisa; b) coerência do/a candidato/a na articulação de conhecimentos antropológicos a seu tema de pesquisa; c) produção acadêmica, apreciada pelo *curriculum vitae* entregue no ato de inscrição; 4) razões do/a candidato/a para cursar a pós-graduação em Antropologia Social; 5) coerência entre a trajetória acadêmica e profissional e a intenção de cursar o mestrado. Cada membro da Comissão de Seleção dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios acima mencionados. A nota individual de cada

membro será o resultado da soma dessas cinco notas, dividido por 5 (cinco). A nota final de um/a candidato/a na prova oral, atribuída pela Comissão de Seleção para cada candidato/a, será o resultado da soma das notas individuais atribuídas ao/à candidato/a pelo/as três avaliadores/as, dividido por três. Esta etapa **é eliminatória e classificatória, sendo a/o candidata/o aprovada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).**

8.4. Exame de suficiência de língua estrangeira: Os/as candidatos/as deverão fazer um (1) exame de suficiência em língua estrangeira. Os/as candidatos/as deverão escolher uma língua, entre inglês e espanhol, para realização da prova de suficiência. A língua escolhida deverá ser indicada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição (Anexo I). **IMPORTANTE: Candidatos/as estrangeiros/as e os autodeclarados/as indígenas** (Anexo II), cuja primeira língua não é o português, realizarão apenas o exame de suficiência em língua portuguesa. No(s) exames de suficiência em língua estrangeira, o/a candidato/a receberá avaliação de “suficiente” (S), caso obtenha nota igual ou superior a 5,0 (cinco) ou “insuficiente” (I), caso obtenha nota inferior a 5,0 (cinco). A nota não incidirá sobre a classificação final dos/as candidatos/as. No exame, serão avaliados os seguintes aspectos: a) interpretação e compreensão instrumental da língua estrangeira. A prova será constituída por um texto curto, em língua estrangeira, extraído de um artigo científico, resenha ou livro. O/A candidato/a deverá ler o texto e ser capaz de responder, em língua portuguesa, às questões referentes ao conteúdo do texto. É permitido trazer dicionário impresso para consulta, sendo proibido o uso de aparelhos eletrônicos. Os/as candidatos/as terão **3 (três) horas** para a realização de cada exame de suficiência em língua estrangeira.

8.4.1. O/a candidato/a cuja avaliação for “I” no exame de suficiência de língua estrangeira e que tiver sido aprovado/a em todas as etapas de seleção deste edital **poderá realizar uma segunda prova de suficiência** na mesma língua cuja avaliação foi insuficiente, conforme indicado no calendário do edital.

8.4.2. O/a candidato/a que, tendo sido aprovado/a em todas as etapas de seleção deste edital, receber avaliação “I” na primeira prova de suficiência e não comparecer na segunda prova do exame de suficiência em língua estrangeira será desclassificado/a do processo de seleção. O/A candidato/a que não for aprovado na segunda prova do exame de suficiência em língua estrangeira será desclassificado/a do processo de seleção.

8.5. O/A portador/a de diploma ou certificado oficial, reconhecido internacionalmente, de suficiência ou proficiência em língua estrangeira, obtidos no Brasil ou no exterior, poderão solicitar, no ato da inscrição, a dispensa da prova de suficiência em língua estrangeira, cabendo à Comissão de Seleção deferir ou indeferir a solicitação, segundo os seguintes critérios:

a) Para a Língua Inglesa, deve ser apresentado certificado do Test of English as

Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o Computer-Based Test – CBT, ou 550 pontos para o Paper-Based Test – PBT, ou 80 pontos para o Internet-Based Test – IBT) ou, ainda, do International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos em cada habilidade), ambos com validade de 5 anos;

- b) Para a Língua Francesa, deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa, comprovando aprovação em teste de proficiência preparado para CAPES/CNPq ou diploma Delf, nível B1, com validade de 2 anos;
- c) Para a Língua Espanhola, deve ser apresentado o DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira), outorgado pelo Instituto Cervantes, com nível B2 (nível intermediário) como mínimo exigido.
- d) Para qualquer língua, serão aceitos documentos que comprovem a suficiência em línguas estrangeira, certificada por instituição de ensino superior, mediante aplicação de prova de suficiência (incluindo o CASLE/UFG).

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção produzirá uma média aritmética simples das notas finais das etapas: **Prova de conhecimentos específicos e Prova oral.** Essa média comporá a **nota final de cada candidato/a.**

9.2. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem nota final abaixo de 7,0 (sete).

9.3. Havendo empate na classificação, será utilizada como critério de desempate a nota final obtida na Prova de Conhecimentos Específicos. Caso o empate permaneça, será utilizada a Prova Oral como segundo critério de desempate.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados finais serão divulgados na Secretaria e no site do PPGAS (<https://ppgas.cienciassociais.ufg.br/>), especificando-se as notas finais atribuídas pela Comissão de Seleção em cada uma das etapas; a nota final de cada candidato/a e a ordem geral de classificação dos/as aprovados/as.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Período de inscrição: **de 08 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2019.**

11.1.1. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser solicitada previamente pelo e-mail inscricao.ppgas.ufg@gmail.com, até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de agosto de 2019, horário de Brasília.

11.2. Divulgação preliminar, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), das inscrições homologadas e dos nomes da Comissão de Seleção, dos representantes das linhas de pesquisa que avaliarão as propostas de pesquisa e das comissões *ad hoc* que corrigirão os exames de suficiência em língua estrangeira: **26 de agosto de 2019.**

11.3. Divulgação final, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), das inscrições homologadas e dos nomes dos membros da comissão de seleção: **02 de setembro de 2019.**

11.4. Divulgação preliminar, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), das propostas de pesquisa aprovadas na etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa: **23 de setembro de 2019.**

11.5. Divulgação final, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), das propostas de pesquisa aprovadas na etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa: **30 de setembro de 2019.**

11.6. Divulgação, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), do local dos exames de suficiência em línguas estrangeiras e da prova oral: **30 de setembro de 2019.**

11.7. Exames de suficiência em línguas estrangeiras: **14 e 15 de outubro de 2019.**

11.8. Prova de conhecimentos específicos: **16 de outubro de 2019.**

11.9. Prova oral: **17 e 18 de outubro de 2019.**

11.10. Divulgação, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), do resultado preliminar do exame de língua estrangeira, de conhecimento específico e da prova oral: **06 de novembro de 2019.**

11.11. Realização dos segundos exames de suficiência em línguas estrangeiras: **02 e 03 de dezembro de 2019.**

11.12. Divulgação, no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia), dos Resultados Finais: **12 de dezembro de 2019.**

12. RECURSOS

12.1. O prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação da homologação das inscrições e dos resultados preliminares das etapas. Os pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

13. DISSERTAÇÕES

- 13.1.** Os/as candidatos/as selecionados/as neste processo seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Lei nº 9.610/98, as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG poderão ser disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas neste edital e em eventuais retificações dele.
- 14.2.** No Resultado preliminar e final do Processo Seletivo, serão indicados quais foram os candidatos/as autodeclarados/as PPI e quais foram selecionados pelo sistema de cotas;
- 14.3.** Os/as candidatos/as deverão comparecer às etapas da seleção munidos/as de documento de identidade (para brasileiros/as), RNE ou Passaporte (no caso de estrangeiros/as).
- 14.4.** Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo, o/a candidato/a que:
- 14.4.1.** Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 14.4.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
 - 14.4.3.** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
 - 14.4.4 .** Comportar-se de maneira não-idônea.
- 14.5.** O Programa não garante a concessão de bolsas de Mestrado – o que depende da disponibilidade de bolsas nas agências de fomento. Os critérios de distribuição de bolsas serão definidos em normas internas do Programa, seguindo as normas das agências de fomento.
- 14.6.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPEC 1403 da Universidade Federal de Goiás, em conformidade com suas competências.

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DISCENTE - 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (O número de inscrição será fornecido pela secretaria)

☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO

Nome: _____

Nome Social¹ _____

Telefone/celular: () _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ (Cidade/Estado/País)

Identidade Nº _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Passaporte (para estrangeiros/as): _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: () _____

LINHA DE PESQUISA pretendida:

- ☐ Corpo e marcadores sociais da diferença
- ☐ Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas
- ☐ Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material
- ☐ Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas

Exame de suficiência em língua estrangeira:

- ☐ **Português** (apenas para candidatos/as autodeclarados indígenas e estrangeiros cuja primeira língua não seja o português)
- ☐ **Inglês**
- ☐ **Espanhol**

Declaro, para os devidos fins, que meu número de inscrição me foi devidamente informado no ato de inscrição.

Goiânia, _____ de _____ de 2019

Assinatura da(o) candidata(o)

¹Se assegura a servidores, estudantes e usuários da Universidade Federal de Goiás (UFG), cujo nome de registro civil não reflita a sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e de inclusão do seu nome social nos registros oficiais e acadêmicos, nos termos da Resolução 14/2014 - Uso do Nome Social na UFG - disponível em: http://www.ddrh.ufg.br/up/123/o/Resolucao_14_-_Uso_do_Nome_Social_na_UFG.pdf

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FACULDADE DE CIÊNCIAS
SOCIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2019

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE
RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, portador/a do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia Social da Universidade Federal de Goiás, em nível de _____ (Mestrado/Doutorado), me autodeclaro:

☐ negro

☐ indígena

Ao se autodeclarar como negro (preto e pardo) ou indígena, o/a candidato/a também manifesta sua opção pela participação das políticas de ações afirmativas previstas pela resolução do CONSUNI No 7/2015.

Segundo a resolução do CONSUNI No 7/2015, consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

A autodeclaração será pública desde a homologação das inscrições no processo, podendo a mesma a qualquer momento, mesmo após efetivação da matrícula institucional, ser questionada, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, na Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF/UFG), e por isso, passível de desligamento do programa, podendo-se responder a eventuais sanções penais cabíveis, conforme legislação penal brasileira.

É importante observar que a autodeclaração como **negro** necessita ser ponderada pela consideração da **experiência de discriminação racial** e do modo como o/a candidato/a é reconhecido/a e classificado/a socialmente. O que está em questão não é

exclusivamente o sentimento de pertencimento étnico-racial, mas se o/a candidato/a é passível de sofrer **discriminação de cunho racial**.

Declaro ainda ter ciência de que as políticas de ações afirmativas no Brasil têm como escopo a reparação ou compensação das desigualdades raciais e sociais. As ações afirmativas étnico-raciais constituem pauta de reivindicação histórica dos movimentos negro e indígena. Esse processo de luta culminou, no ano de 2012, na decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF) de que as ações afirmativas são constitucionais e políticas essenciais para a redução de desigualdades existentes no país.

Historicamente, no Brasil, as políticas públicas de ações afirmativas para reparação e inclusão de segmentos sociais excluídos ganharam força nas comissões de trabalho que antecederam a Constituição Brasileira de 1988. A partir dos anos de 1990, o Movimento Negro passou a organizar um debate mais sistemático acerca da histórica exclusão da maioria da população negra do ensino superior e, simultaneamente, intensificou-se a mobilização e pressão sobre o governo federal para que fossem adotadas ações afirmativas em universidades públicas.

No âmbito da Universidade Federal de Goiás, as políticas de ações afirmativas passaram a ser veementemente debatidas a partir do ano 2000 através da mobilização de alguns grupos de estudos que interpelaram a instituição para que ela passasse a adotar as políticas de cotas raciais. Portanto, após alguns anos de estudos, debates e ações conjuntas da comunidade universitária, o Conselho Universitário (CONSUNI) aprovou as políticas de ações afirmativas, instituindo o programa UFG-Inclui, em 2008. E mais recentemente, em abril de 2015, foi aprovada pelo CONSUNI a resolução que garante reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG.

Diante de tais esclarecimentos, confirmo minha autodeclaração e afirmo estar ciente dos propósitos e objetivos das políticas de ações afirmativas e do compromisso assumido por mim perante o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG e assim me responsabilizo pelas consequências legais que envolvem a autodeclaração.

Goiânia, _____, _____ de 2019

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DISCENTE - 2019

**QUADRO DE DOCENTES COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO NO
MESTRADO**

Docentes com vagas disponíveis	Linhas de Pesquisa às quais o/a docente se vincula
Alecsandro J. P. Ratts	-Corpo e marcadores sociais da diferença
Alessandro R. de Oliveira	-Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas -Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas
Camila Mainardi	-Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas -Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas
Camilo A. de Braz	-Corpo e marcadores sociais da diferença
Carlos Eduardo Henning	-Corpo e marcadores sociais da diferença -Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas
Gabriel O. Alvarez	-Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material -Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas
Glauco B. Ferreira	-Corpo e marcadores sociais da diferença
Izabela M. Tamaso	-Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material -Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas
Janine H. L. Collaço	-Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material -Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas
Jean Baptista	-Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas
Luis Felipe Kojima Hirano	-Corpo e marcadores sociais da diferença -Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas
Manuel Ferreira Lima Filho	-Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas -Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material
Suzane de Alencar Vieira	-Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas -Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas